



### **DESPACHO**

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 28 de agosto de 2025.

Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco





### **DESPACHO**

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025**, de autoria do Vereador Éber Machado.

Rio Branco, 16 de setembro de 2025.

Vereador AIACHE

Presidente da CCJRF





# PARECER N° 44/2025/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025

Autoria: Vereador Éber Machado

Relatoria: Vereador Aiache

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, que tem por objetivo conceder o título de **Cidadão Rio-Branquense** ao Senhor **Sydney Aparecido de Carli.** 

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 04/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria (art. 81, II, do RI).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, estando em conformidade com o regramento específico (RI, art. 40, V, e).

O Decreto Legislativo n. 21/2019 regulamenta a concessão de título de Cidadão Rio-Branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco.

No caso *sub examine*, a documentação acostada pretende demonstrar que o homenageado promoveu benfeitorias à população do Município de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Todavia, procede-se a **emenda supressiva** no **artigo 1º**, suprimindo a expressão **"em reconhecimento à sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do município de Rio Branco"**.





#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA LEGISLATIVA COMISSÕES TÉCNICAS



Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de setembro de 2025.

Vereador AIACHE Relator





#### **CERTIDÃO**

Certifico que o **Projeto de Decreto Legislativo № 04/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votosserá juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira Coordenadora das Comissões Técnicas Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em	
/2024.	
Diretoria Legislativa	
Diretoria Legislativa	